LEI Nº 2379/2003

"Institui o dia Municipal do (a) Líder Comunitário do Município de Manhuaçu-MG."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º *– Fica instituído o dia Municipal do (a) Líder Comunitário do Município de Manhuaçu, que será comemorado em todo último domingo do mês de julho de cada ano.*

Parágrafo Único *– A comemoração prevista no caput deste artigo, será realizada através da parceria entre o COAMMA e Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Cultura.*

ARTIGO 2º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

ARTIGO 3º - *Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.*

Manhuaçu, 21 de julho de 2003.

Mário Assad
Prefeito Municipal